



## Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 284/2021  
De 19 de outubro de 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS ATRAVÉS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 90 e seguintes, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.520, de 27 de agosto de 1997, alterada pelas Leis nº 2.626/98 e Lei nº 3.320/2005, em conformidade com, deliberação em reunião ordinária datada de 21 de setembro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação e Monitoramento do Edital de Chamamento Público de Projetos a serem financiados através de recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

1. MARCELO SILVA DE ANDRADE- (Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social)
2. LÚCAS GRÉGORIO RIBEIRO ARAÚJO - (Ordem dos Advogados do Brasil-OAB); Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social)
3. DAIANA OLIVEIRA AZEVEDO - Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social)
4. ELIS REGINA NUNES MORA ARAÚJO - (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA)
5. LUZIJAN ARAGÃO DE ALMEIDA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA)
6. CARLA VALÉRIA DA SILVA RAMOS - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA)

Art. 3º- Esta comissão será composta por conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju e terá caráter temporário, sendo desfeita assim que a validade do Termo de Fomento expirar.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
NATALIA PÉREIRA DALTO  
Presidente do CMDCA

## Empresa Municipal de Serviços Urbanos



## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 031/2021 - EMSURB

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 031/2021.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA DOUGLAS COSTA PENA EIRELI.

## CONSIDERANDO

1. QUE, o Contrato nº. 031/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tem por objeto a realização da limpeza e desinfecção de áreas públicas como ruas, terminais de ônibus, praças, parques, hospitais públicos e

privados, pátios de órgãos militares, pátios de abrigos de idosos e similares, através da dispersão de hipoclorito de sódio por pulverizador costal.

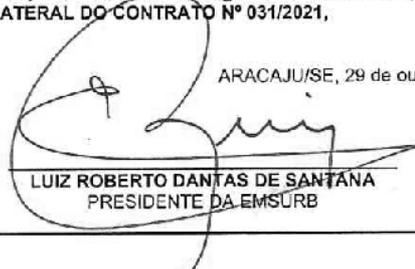
2. QUE, a CONTRATANTE constatou enorme dificuldade de desinfetar as áreas públicas em virtude do retorno das atividades e da grande circulação de pessoas nos locais informados. Além disso, foi identificado que houve uma boa redução quanto ao número de casos de pessoas contaminadas nos últimos 60 dias, bem como também ocorreram diversas flexibilizações da pandemia por meio de Decretos Estaduais e Municipais, que tornaram menos rígidas as medidas de isolamento social. Destaca-se ainda, que o município de Aracaju alcançou cerca de 89% da população vacinável, conforme se observa na informação divulgada pela Agência de Notícias de Aracaju, através do link: <https://www.aracaju.se.gov.br/noticias/92772/prefeitura-aplica-mais-3.139-dose-s-contr-a-covid-nesta-segunda-feira,-11.htm>

3. QUE, diante das razões expostas acima, e, com base na justificativa técnica apresentada pela DIROP, foi solicitada a rescisão do contrato nº 031/2021, conforme se verifica no Memorando nº 85.494/2021.

4. QUE, após ser devidamente comunicada, a CONTRATADA apresentou manifestação informando que concorda, de forma amigável, com o cancelamento do referido contrato, conforme se ver na reposta encaminhada via e-mail;

Resolve celebrar, em caráter irrevogável e irratável, a presente RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 031/2021,

ARACAJU/SE, 29 de outubro de 2021.

  
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA  
PRESIDENTE DA EMSURB

## Empresa Municipal de Obras e Urbanização

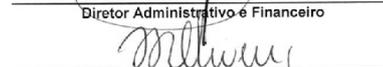


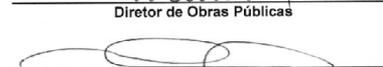
**EMURB**  
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E ORGANIZAÇÃO

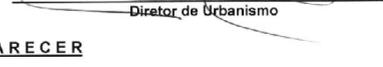
Homologamos e Adjudicamos o objeto da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.  
LAVRE-SE O CONTRATO.

Aracaju, 29/10/2021.

  
Presidente da EMURB.

  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
Diretor de Obras Públicas

  
Diretor de Urbanismo

## PARECER

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMURB, nomeada pela Resolução nº. 001/2021, presidida pela Belª. Maria Lucimar Silva Oliveira reuniu-se, a fim de receber, abrir e julgar as Documentações e Propostas de Preços, referentes à CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa, visando a Execução de Serviços de Manutenção Predial das Unidades da Rede Municipal da Educação de Aracaju/SE.

Para este Certame foram realizados os procedimentos legais de publicação e divulgação, se fazendo representar na Sessão inaugural 08 (oito) Empresas, quais sejam: 1 - CAOL - CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., a Sra. Ramirez Rodrigues de Amorim; 2 - ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI., a Sra. Tatianne Emanuella dos Anjos Cruz; 3 - MKR CONSTRUÇÕES LTDA., o Sr. Ricardo Anastácio de Souza; 4 - TECCOL ENGENHARIA LTDA., a Sra. Edilene Ramos Santos; 5 - CONSTRUTORA J FILHOS LTDA., o Sr. Genisson Fontes Celestino; 6 - WN FACILITIES SERVIÇOS & SOLUÇÕES LTDA., o Sr. José Wilker Ribeiro Amorim; 7 - PCL - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., o Sr. Luiz Mariani Gomes da Silva e 8 - SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., o Sr. Lívio Nascimento Santos.

As Empresas: GP ENGENHARIA LTDA. e CONSTRUTORA J.J LTDA, protocolaram os seus Envelopes 01, 02 e 03 devidamente lacrados, no Setor de Licitações, no dia 23/08/2021.

Foram abertos os Envelopes de Documentação, sendo encaminhados os Atestados para Análise pelo Setor de Projetos, o qual se manifestou após apreciação e análise da documentação elaborando Relatório, diante das informações a Comissão considerou como HABILITADAS as Empresas: 1 - TECCOL- ENGENHARIA LTDA, 2 - GP ENGENHARIA LTDA, 3 - CONSTRUTORA JJ. LTDA, 4 - SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, 5 - CAOL CARVALHO OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, 6 - CONSTRUTORA J. FILHOS LTDA, 7 - ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI e 8 - PCL - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, por atenderem aos critérios do Edital e da Lei, e, INABILITADAS as Empresas: WN FACILITIES SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, por descumprir os itens VII.3.3, alínea "b - I, II, III e IV", VII.3.1 - 3.1.2 e VII.3.4, alínea "c" todos do Edital; e, a Empresa MKR CONSTRUÇÕES LTDA EPP, que não atendeu ao quantitativo de parcelas de serviços exigidos, portanto, o Item VII.3.3, alínea b - IV TER EXECUTADO FORRO DE PVC, EM REGUAS DE 10 OU 20 cm, com 5.000,00 m² do Edital.